

EDITAL PARA SELEÇÃO DE INCUBAÇÃO OU PRÉ-INCUBAÇÃO DE PROJETOS E EMPRESAS Nº01/2021

A Incubadora de Negócios Irati - INETI torna pública a seleção de novos projetos ou empresas que desejam se candidatar ao seu Programa de Incubação ou Pré-incubação e convida todos os interessados a apresentarem suas propostas de acordo com os termos deste edital.

1. OBJETIVO DO EDITAL

Este edital visa selecionar novas empresas ou projetos com produtos, processos ou serviços inovadores de base tecnológica e da economia tradicional para o Programa de Incubação ou Pré-incubação da INETI.

2. CONCEITOS

Para fins do presente Edital, denomina-se:

2.1. **INOVAÇÃO:** É a introdução, com êxito, no mercado, de produtos, processos, serviços, métodos ou sistemas que não existiam anteriormente, ou contendo alguma característica nova e diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é que o produto, processo, serviço, método ou sistema deva ser novo ou, substancialmente melhorado, para a empresa em relação aos seus competidores.

2.2. **QUESITOS INOVADORES:** desenvolvimento de produtos, processos, serviços, métodos ou sistemas contendo alguma característica nova e diferente do padrão em vigor, que permitam destaque perante a concorrência.

2.3. **EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA:** Empresa, legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, de alto valor agregado, com base na aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação.

2.4. **EMPRESA DO SETOR TRADICIONAL:** Empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada aos setores tradicionais da economia, as quais detêm tecnologia largamente difundida e queiram agregar valor aos produtos, processos ou serviços por meio de um incremento no nível tecnológico que empregam

2.5. **INCUBADORA DE EMPRESAS DO TIPO MISTA:** É o modelo de incubadora que abriga empresas de base tecnológica e tradicional, que tem por objetivo incentivar e apoiar a criação e o desenvolvimento de empresas, por meio do provimento de infraestrutura básica compartilhada, mecanismos de apoio à inovação e cooperação tecnológica, qualificação técnica e gerencial do empreendedor e orientação administrativa e gerencial, bem como promover a difusão da cultura empreendedora e das tecnologias inovadoras oriundas da comunidade acadêmica, contribuindo para o desenvolvimento local e regional.

2.6. PROPOSTA: São as informações apresentadas a partir do formulário denominado “Sumário Executivo INETI”, que deverá ser preenchido e enviado pelo candidato para sua participação no processo seletivo. Os proponentes da proposta podem ser pessoas físicas ou jurídicas.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO E PRÉ-INCUBAÇÃO

São objetivos do Programa de Incubação e pré-incubação da INETI:

- Fomentar a criação de novos empreendimentos de base tecnológica e dos setores tradicionais da economia;
- Contribuir para o crescimento das empresas nascentes, oferecendo suporte no intuito de capacitá-las para que atinjam o mais rápido possível o sucesso na criação e oferta de produtos, serviços ou processos inovadores, através do desenvolvimento de 5 eixos centrais do negócio: Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Capital e Gestão;
- Promover a integração das instituições de ensino com as empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil;
- Fomentar a economia local e regional através do ingresso, no mercado, de empresas de base tecnológica e do setor tradicional com soluções inovadoras, conectadas à realidade local e às tendências mundiais e com maior maturidade em gestão, promovendo a geração de empregos, renda e impostos;
- Contribuir para o surgimento de empresas sólidas e competitivas, no mercado nacional e internacional;
- Estimular o desenvolvimento da cultura de empreendedorismo e inovação em Irati e região Centro-sul do Paraná, por meio de ações integradas com os demais atores do seu ecossistema local de empreendedorismo e inovação.

4. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

São elegíveis as propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em sociedade, que visem o desenvolvimento ou comercialização de uma solução inovadora (produto, serviço ou processo) de base tecnológica ou do setor tradicional da economia.

Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída ao realizar a apresentação da proposta. Entretanto, esta formalização posterior é obrigatória, caso a proposta venha a ser aprovada no processo seletivo.

5. MODALIDADES DE INCUBAÇÃO E PRÉ-INCUBAÇÃO:

A INETI oferece duas modalidades de incubação e uma modalidade de pré-incubação:

- **INCUBAÇÃO RESIDENTE:** é aquela onde o empreendimento incubado se instala, fisicamente, em um espaço privativo cedido pela incubadora, utilizando-o como ambiente regular de trabalho. OBS: incubação residente somente após o retorno das atividades presenciais na UNICENTRO;

- **INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE:** é aquela onde o empreendimento incubado se instala, fisicamente, em um espaço fora das dependências da incubadora, podendo, entretanto, utilizar os espaços compartilhados quando necessário e mediante disponibilidade. Mesmo fora do espaço físico da incubadora, a empresa incubada não residente tem acesso a todos os demais benefícios oferecidos pelo programa, assim como possui direitos e deveres compatíveis com a modalidade de incubação em questão.
- **PRÉ-INCUBAÇÃO NÃO-RESIDENTE:** é a modalidade que apoia os projetos inovadores ainda em fase de desenvolvimento, que não estão prontos para gerar receita no curto prazo. Nela, os empreendedores recebem apoio para que possam concluir o desenvolvimento e amadurecer o modelo de negócios a ser explorado.

6. VAGAS

A Incubadora INETI possui capacidade de apoiar, simultaneamente, 06 empreendimentos na modalidade de Incubação Residente, empreendimentos na modalidade de incubação e pré-incubação não residentes (sem limites). Os candidatos interessados em participar do processo seletivo podem entrar em contato com a Incubadora através de e-mail e telefone para consultar a disponibilidade de vagas.

7. PERÍODO DE INCUBAÇÃO E PRÉ-INCUBAÇÃO

Os empreendimentos incubados em qualquer modalidade, firmarão contrato de incubação com duração limite de 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultado à incubadora a prorrogação deste contrato por, no máximo, mais 6 (seis) meses, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela empresa incubada, que será submetida à avaliação interna da equipe de gestão da incubadora, que fará a análise do pedido, levando-se em consideração, dentre outros aspectos, o desempenho e a maturidade da empresa incubada.

Os projetos pré-incubados não residentes, firmarão contrato de pré-incubação com duração limite de 12 (doze) meses, sendo facultado à incubadora a prorrogação deste contrato por, no máximo, mais 6 (seis) meses, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo empreendimento pré-incubado, que será submetida à avaliação interna da equipe de gestão da incubadora, que fará a análise do pedido, levando-se em consideração, dentre outros aspectos, o desenvolvimento do projeto pré-incubado.

8. SERVIÇOS OFERECIDOS, DIREITOS E DEVERES

Os principais serviços e benefícios oferecidos pela INETI são:

- Cessão de espaço físico com energia elétrica (apenas para a modalidade de Incubação Residente e após o retorno das atividades presenciais na UNICENTRO);

EDITAL

Processo Seletivo da INETI

- Disponibilização de infraestrutura para uso compartilhado, composto de: recepção, limpeza de áreas comuns, sanitários, copa e salas de reuniões (após o retorno das atividades presenciais na UNICENTRO);
- Interfaceamento com as entidades de ensino e pesquisa, principalmente as instituições que constituíram a INETI, para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos;
- Orientação na elaboração do planejamento da empresa;
- Acompanhamento periódico da evolução da empresa nos 5 (cinco) eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Capital, Mercado e Gestão);
- Oferta de capacitação, assessoria e consultoria em temas relacionados aos 5 (cinco) eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Capital, Mercado e Gestão), diretamente ou por sua rede de parceiros;
- Apoio, sempre que possível, na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico de seus produtos/serviços;
- Oferecimento, sempre que possível, de consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento e investidores em geral.

Os direitos e deveres das partes estão listados na Minuta de Contrato (Anexos I, II e III) que compõe este edital, sendo este conteúdo, portanto, leitura obrigatória antes da submissão de proposta para o processo seletivo.

9. VALORES

Aos empreendimentos e projetos apoiados pela INETI são cobradas as seguintes taxas:

Modalidade de Incubação Residente: taxa mensal no valor de R\$ 150,00

Modalidade de Incubação Não Residente: taxa mensal no valor de R\$ 100,00

Modalidade de Pré-Incubação Não Residente: taxa mensal no valor de R\$ 50,00

10. PRÉ-REQUISITOS E INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

São pré-requisitos para participação no processo seletivo da INETI:

- A leitura completa do edital e anexos;

- Os candidatos interessados em ingressar nos programas da INETI devem acessar o site da incubadora e preencher o formulário de inscrição online presente na seção “Processo Seletivo” ([link do formulário de inscrição](#)). O formulário de inscrição é único para ambos os programas (PRÉ-INCUBAÇÃO e INCUBAÇÃO) e o nível de maturidade no desenvolvimento da solução é que determina, ao final, em qual programa o candidato será enquadrado, se aprovado no processo seletivo.

11. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para ingresso na INETI envolve as seguintes etapas:

Etapa 1: Preenchimento e Envio do “Formulário de Inscrição da INETI”

Após a leitura completa do edital, o candidato deve acessar o formulário de inscrição ([link do formulário de inscrição](#)), para o preenchimento de sua proposta. A utilização deste formulário é condição OBRIGATÓRIA para participação no processo seletivo.

Caso o candidato queira esclarecer dúvidas sobre alguma informação solicitada ou mesmo discutir sobre os aspectos de sua proposta inovadora, poderá entrar em contato com a equipe de gestão pelas redes sociais da INETI ou e-mail e agendar um atendimento online.

Etapa 2: Análise Prévia

Nesta etapa, a equipe de gestão da INETI avaliará se a proposta apresentada possui sinergia com o propósito da incubadora. Será analisada, também, a consistência geral do projeto nos cinco eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Capital e Gestão). Propostas que não possuam sinergia com a incubadora e/ou com informações inconsistentes ou insuficientes para avaliação da banca serão reprovadas nesta etapa.

Etapa 3: Análise pela Banca de Julgamento

As propostas aprovadas na etapa anterior (Análise Prévia) seguirão para uma banca de julgamento online formada por três avaliadores, que avaliarão a proposta (conteúdo do “Formulário de Inscrição da INETI” e apresentação online) a partir de critérios pré-estabelecidos e também relacionados aos cinco eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Capital e Gestão).

Na apresentação online, cada candidato terá 10 (dez) minutos para expor as principais características de sua proposta e mais 10 (dez) minutos para responder às eventuais perguntas feitas pelos membros da banca de julgamento.

A data de realização da banca presencial será informada a cada candidato por e-mail e/ou redes sociais, sendo facultado à Incubadora o estabelecimento de datas onde possam ser apresentadas e avaliadas várias propostas dentro de um mesmo intervalo de tempo, a fim de otimizar a disponibilidade dos avaliadores.

Etapa 4: Divulgação do resultado.

O resultado final e os resultados parciais de cada etapa serão divulgados por e-mail e/ou redes sociais aos respectivos candidatos.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

12.1. DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas apresentadas será efetuado por membros da equipe de gestão da incubadora na etapa de Análise Prévia e por avaliadores externos, podendo ser professores da UNICENTRO e de outras instituições de ensino superior, consultores, empresários da região, empreendedores graduados ou funcionários das instituições parceiras convidados para formar a Banca de Julgamento, na etapa seguinte.

12.2. DA CLASSIFICAÇÃO (FASE ELIMINATÓRIA)

12.2.1. Análise Prévia

Estarão, automaticamente, desclassificadas as propostas que forem apresentadas sem a utilização do formulário padronizado “Sumário Executivo INETI” e/ou com informações inconsistentes ou insuficientes para a avaliação.

12.2.2. Análise pela Banca de Julgamento

Estarão automaticamente desclassificadas as propostas que não comparecerem à apresentação online no dia e horário previamente agendados e comunicados via e-mail e/ou redes sociais.

12.3. DA AVALIAÇÃO

As propostas que atenderem aos pré-requisitos serão julgadas segundo os critérios abaixo:

12.3.1. Análise Prévia

Um membro da equipe de gestão da incubadora avaliará a sinergia da proposta com a área de atuação e propósito da INETI. Propostas sem sinergia com a incubadora estarão automaticamente reprovados nesta etapa.

Caso haja sinergia, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para uma análise geral da consistência das informações relativas aos cinco eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Capital, Mercado e Gestão). Inclui-se nesta análise a averiguação da qualidade e quantidade suficiente de informações que permitam a avaliação na etapa seguinte. Se a nota média entre todos os cinco eixos nesta etapa for igual ou superior a 6 (seis), a proposta será encaminhada para a etapa seguinte (Banca de Julgamento). Projetos com nota média inferior a 6 (seis) estarão reprovados.

12.3.2. Análise pela Banca de Julgamento

As propostas aprovadas na etapa anterior serão julgadas por três avaliadores, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios a seguir, a partir da análise do “Sumário Executivo INETI” e da apresentação online:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Peso
EIXO EMPREENDEDOR	
Conhecimento técnico dos empreendedores.	3
Experiência em empreendedorismo, gestão ou setor de atuação do negócio.	1
Disponibilidade dos empreendedores para dedicação ao negócio.	3
Confiança e energia (durante apresentação à banca).	1
Capacidade de comunicação (verbal e escrita) e linguagem corporal.	1
EIXO TECNOLOGIA	
Relevância do problema que se pretende resolver.	5
Grau de inovação da solução e proposta de valor.	5
Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução.	5
EIXO MERCADO	
Conhecimento do segmento de clientes.	3
Conhecimento da concorrência e produtos substitutos.	3
Adequação dos canais de venda, distribuição e comunicação propostos.	1
Adequação dos canais de relacionamento com clientes propostos.	1
EIXO GESTÃO	
Formação da equipe (existente e/ou planejada).	1
Parceiros e fornecedores	1
Conhecimento das atividades-chave do negócio.	1
Conhecimento dos recursos-chave do negócio.	1
Qualidade do material (Sumário Executivo e apresentação à banca).	1
EIXO CAPITAL	
Conhecimento do investimento inicial necessário.	3
Estratégias para captação de recursos.	1
Modelo de Receitas proposto.	1
Conhecimento da estrutura de custos do negócio.	1
Viabilidade econômica.	1
TOTAL	44

A combinação de notas e pesos gerará a nota final (média ponderada) de cada avaliador à proposta. Com base nelas será obtida a nota média final geral entre os três avaliadores. Se esta nota média final for igual ou superior a 6 (seis), o mérito da proposta estará aprovado. Propostas com nota média inferior a 6 (seis) estarão reprovadas.

Um último critério avalia o grau de maturidade de desenvolvimento da solução inovadora e determina se ele participará do programa de Incubação ou Pré-Incubação. O parecer é dado por cada avaliador. Se o desenvolvimento da solução estiver avançado e permitir que a empresa fature no curto prazo (até 6 meses após incubação), o projeto é recomendado para a incubação. Caso contrário, o projeto é recomendado para a pré-incubação. São

necessárias ao menos duas recomendações iguais para determinar em qual programa da INETI o projeto será apoiado.

13. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão selecionadas as propostas com parecer favorável que obtiveram a maior nota média final geral, conforme o número de vagas disponíveis.

Se o número de vagas ofertadas for inferior ao número de propostas com parecer favorável, as vagas são ocupadas respeitando-se a ordem decrescente das notas médias entre todos os avaliadores. Na indisponibilidade de vagas para a modalidade de Incubação Residente, será ofertada ao candidato aprovado a possibilidade de Incubação Não Residente, desde que haja vagas nesta modalidade.

Caso não haja vagas disponíveis em nenhuma modalidade, as propostas aprovadas formarão uma fila de espera, ordenadas, sequencialmente, a partir da maior nota média final geral entre os avaliadores.

13.1. DO DESEMPATE

O desempate ocorrerá considerando-se a maior pontuação somada entre os três avaliadores nos seguintes critérios de avaliação do “Sumário Executivo da INETI”, pela ordem:

- 1) Grau de inovação da solução e proposta de valor.
- 2) Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução.
- 3) Relevância do problema que se pretende resolver.
- 4) Conhecimento técnico dos empreendedores.
- 5) Disponibilidade dos empreendedores para dedicação ao projeto.

14. CONTRATO

Os candidatos selecionados possuem o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da divulgação do resultado, para apresentar os documentos a fim de firmar os contratos com a incubadora.

Quando firmado o contrato deve apresentar a seguinte documentação:

- Certidão Negativa de Efeitos Ajuizados de todos os sócios (pessoa física) e da empresa, se já constituída (Fórum Estadual).
- Certidão Negativa de Ações Criminais de todos os sócios (pessoa física) e da empresa, se já constituída (Fórum Estadual).
- Certidão Negativa de Protestos de todos os sócios (pessoa física) e da empresa, se já constituída (Cartório de Protestos).

- Certidão Negativa Trabalhista de todos os sócios (pessoa física) e da empresa, se já constituída (obtida on-line ou na Justiça do Trabalho).
- Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais de todos os sócios (pessoa física) e da empresa, se já constituída.
- Cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de endereço de todos os sócios (pessoa física).
- No caso de empresa já constituída, cópia autenticada do cartão do CNPJ e do Contrato Social.

A INETI reserva-se ao direito de rescindir o contrato com os projetos ou empresas que apresentarem desempenho aquém do esperado, mensurados através das seções de monitoramento e planejamento.

15. CRONOGRAMA

Por se tratar de um edital de fluxo contínuo, não há cronograma previamente estabelecido para a seleção das propostas. O prazo médio de avaliação final e divulgação dos resultados é de 60 (sessenta) dias a partir da data de submissão da proposta, podendo variar em função da disponibilidade de vagas e de agenda para formação de banca de avaliação. A INETI reserva-se ao direito de concentrar as propostas submetidas a qualquer tempo para serem avaliadas por uma mesma banca de avaliação em determinado período.

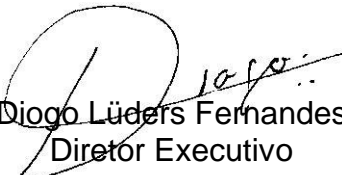
16. CONTATOS

Informações adicionais e/ou esclarecimento de dúvidas poderão ser feitas pelo e-mail: incubadora@irati.unicentro.br, por telefone (42) 99922-3233, pelo facebook (<https://www.facebook.com/Incubadoradenegocioslrati>) ou instagram (@incubadoraineti)

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A simples apresentação de proposta em resposta a este Edital configura a aceitação dos proponentes aos seus termos.
- b) Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais pela INETI.
- c) O prazo estabelecido para as propostas selecionadas apresentarem à Incubadora toda a documentação formalizada será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após o retorno das atividades presenciais. A não observância desta condição resultará em sua desclassificação.
- e) A critério da INETI poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.
- f) Caberá à INETI deliberar sobre quaisquer casos omissos neste Edital.
- g) As decisões da INETI e seus avaliadores são soberanas e irrecorríveis para fins do processo seletivo deste Edital.

Irati, 17 de maio de 2021.



Diogo Lüders Fernandes
Diretor Executivo